

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**OFÍCIO MENSAGEM 053/2025**

**Ouro Preto, 21 de julho de 2025**

*A Sua Excelência o Senhor*  
*Vereador Vantuir Antônio da Silva*  
*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 48607

Correspondência Recebida

Em 29/07/25

Ass. Juliao Hs e 16h30 Min

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, este Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 124, de 19 de setembro de 2012, que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui um pilar essencial para a efetivação de uma política educacional verdadeiramente inclusiva, democrática e de qualidade em nosso Município. Por intermédio desse serviço, a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, empenha-se em assegurar o pleno acesso, a participação ativa e o sucesso no processo de aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Neste cenário, a figura do Monitor Educacional Especializado assume um papel de indiscutível centralidade, atuando diretamente no suporte cotidiano a esses estudantes, viabilizando suas rotinas escolares, mediando interações e auxiliando de forma decisiva no desenvolvimento de suas potencialidades, tanto em sala de aula quanto nos demais espaços de convívio e aprendizagem.

A Lei Complementar nº 124, de 19 de setembro de 2012, representou, à época de sua edição, um avanço significativo para a nossa rede de ensino, estabelecendo as bases para a estruturação do AEE. Todavia, após mais de uma década de sua vigência, e diante das transformações sociais e pedagógicas observadas no período, torna-se imperativa a sua atualização para que possa responder adequadamente às realidades e demandas contemporâneas. A jornada de trabalho e a estrutura remuneratória originalmente concebidas para o cargo de Monitor Educacional Especializado demonstram-se, no presente momento, incompatíveis com a crescente complexidade e a inegável essencialidade das atribuições desempenhadas por estes profissionais, o que gera a necessidade de uma reestruturação que lhes confira maior segurança jurídica, estabilidade e a devida valorização.

## PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO  
PRETO**



[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

A presente proposição legislativa tem como objetivo precípuo a correção dessa distorção histórica e funcional. Ao propormos a alteração da jornada de trabalho semanal do Monitor Educacional Especializado para 40 (quarenta) horas, estamos buscando formalizar uma carga horária que seja condizente com a necessidade de um acompanhamento mais integral, contínuo e efetivo do aluno, permitindo uma dedicação plena do profissional às suas complexas atribuições. De forma concomitante e indissociável, a fixação de um novo vencimento-base, na importância de R\$ 3.334,36 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), estabelecido em paridade proporcional ao do cargo de Cuidador de Criança, atende a um princípio basilar da Administração Pública: a *isonomia*. Tal medida não apenas confere uma remuneração mais justa e digna a esses servidores, mas também promove a harmonização da estrutura de cargos e salários do Município, reconhecendo a manifesta similaridade na complexidade, na responsabilidade e na relevância social das funções exercidas.

A aprovação deste Projeto de Lei representará um avanço de grande magnitude, com benefícios diretos e substanciais para toda a comunidade educacional de Ouro Preto. Para os servidores que ocupam o cargo de Monitor Educacional Especializado, a medida significará o justo reconhecimento profissional, a necessária segurança jurídica e a valorização de seu trabalho, que é fundamental para a inclusão. Para a comunidade escolar como um todo, e de maneira especial para os alunos que são o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado e suas famílias, a mudança se traduzirá em um serviço de maior qualidade, prestado por profissionais mais disponíveis, motivados e amparados, fortalecendo de maneira decisiva as bases de uma educação genuinamente inclusiva e equitativa, que é um compromisso primordial e inalienável desta gestão municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 2025**

**Altera a Lei Complementar nº 124, de 19 de setembro de 2012, que regulamenta o Atendimento Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** Altera a jornada de trabalho semanal do cargo de Monitor Educacional Especializado previsto na Lei Complementar nº 124, de 19 de setembro de 2012, para 40 (quarenta) horas, com vencimento-base (Nível I Padrão I) na importância de R\$ 3.334,36 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) que se refere ao vencimento-base (Nível I Padrão I) proporcional estabelecido para o cargo de Cuidador de Criança.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 21 de julho de 2025, trezentos e quatorze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**

CÁLCULO DE IMPACTO

VIGÊNCIA - 2025

ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 40 HORAS

IMPACTO CONSIDERANDO 05 (CINCO) MESES - AGOSTO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO	
MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 40 HORAS	R\$ 3.334,36	200	R\$ 87.551,62	R\$ 4.088.783,62	
CUSTO ANUAL				R\$	<b>4.088.783,62</b>

IMPACTO REFERENTES ÀS VAGAS EXISTENTES - MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 30 HORAS

IMPACTO CONSIDERANDO 05 (CINCO) MESES - AGOSTO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO	
MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 30 HORAS	R\$ 2.500,78	200	R\$ 65.663,98	R\$ 3.066.599,98	
CUSTO ANUAL				R\$	<b>3.066.599,98</b>

DIFERENÇA DE CUSTO

R\$ 1.022.183,64



CÁLCULO DE IMPACTO

VIGÊNCIA - 2026

ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 40 HORAS

IMPACTO CONSIDERANDO 12 (DOZE) MESES - JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS EXTINTAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 40 HORAS	R\$ 3.334,36	180	R\$ 200.061,60	R\$ 105.061,95	R\$ 8.107.525,95
	CUSTO ANUAL				R\$ 8.107.525,95

IMPACTO REFERENTE ÀS VAGAS EXISTENTES - MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 30 HORAS

IMPACTO CONSIDERANDO 12 (DOZE) MESES - JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
MONITOR EDUC. ESPECIALIZADO 30 HORAS	R\$ 2.500,78	180	R\$ 150.046,80	R\$ 78.796,78	R\$ 6.080.668,78
	CUSTO ANUAL				R\$ 6.080.668,78
	DIFERENÇA DE CUSTO				R\$ 2.026.857,17

UA3





Aos 03 de maio de 25  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_

Do que para constar farei este  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Ouro Preto